



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	028/2024
--------------------------	----------

OBJETO:	Fornecimento de materiais de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha/BA.
---------	---

BASE LEGAL:	A presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
-------------	---

Unidade	Programa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.5000 - RECURSO LIVRE

EMPRESA:	DANIEL REIS DE JESUS, inscrita no CNPJ nº 73.677.387/0001-99
----------	--



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DED

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE:	Gabinete do Presidente.
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Perivaldo de Jesus Silva.
MATRÍCULA DO SERVIDOR:	1242
E-MAIL:	Copel.cms@gmail.com.
TELEFONE:	(075) 3261-2315 .

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia.

☒ Fornecimento de bens

☐ Prestação de serviços

☐ Obra

Tipo de bem/ serviço:

1. JUSTIFICATIVA:

A estrutura física de um órgão público é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos usuários. Uma das incumbências administrativas da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Serrinha é adquirir os materiais, equipamentos, entre outros, objetivando proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços das atividades meio/fim tanto ao público interno quanto ao público externo. Dessa forma deve-se ressaltar que as aquisições dos referidos eletrodomésticos são necessárias para a organização da cozinha e dos gabinetes dos vereadores, no intuito de oferecer um serviço público com eficiência e qualidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 72, c/c art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 038/2022.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

Item:	Especificações:	Estimativa de Quantidade:	Und:
1	Fogão de 04 (quatro) bocas, com acendimento automático, bivolt.	1	UND
2	Liquidificador com filtro, 12 velocidades, capacidade de 2 litros - 1200w - 220 volts	1	UND
3	Cafeteira elétrica tradicional, industrial, inox, com capacidade de 06 litros	1	UND
4	Frigobar 76 litros, na cor branca, 220 volts.	17	UND

5. ESPECIFICIDADES DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Prazo de execução do objeto:	Prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
5.2. Prazo do contrato:	08 meses ☐ com prorrogação ☒ sem prorrogação ☐ contrato por escopo/renovação automática ☐ indeterminado
5.3. Natureza:	☒ bens/ serviços comuns; ☐ bens/ serviços especiais ☐ Obra de engenharia Comum ☐ Obra de engenharia Especial
5.4. Tipo:	☒ serviço/ fornecimento não continuado ☐ serviço/ fornecimento contínuo ☐ serviço continuado sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ☐ serviço continuado com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO) ou com predominância de mão de obra ☐ Obra de engenharia
5.5. Forma de entrega/ execução:	☐ total / global ☒ parcelado
5.6. Forma de pagamento / requisitos:	☐ pagamento total / global ☒ pagamento parcelado
5.7. Locais e horários de entrega do bem/ prestação do serviço e recebimento:	☒ recebimento provisório ☐ recebimento definitivo

02



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha – Bahia

5.8. Garantia e condições de manutenção e assistência técnica:	() Sim (X) Não
5.9. Sistema de registro de preços (SRP):	() Sim (X) Não

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

O valor estipulado R\$ 35.566,03, (Trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos) dessa forma, a presente contratação ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Forma/Meio para contratação sugerida:

- () Concorrência
- () Pregão
- () Diálogo Competitivo
- () Leilão
- () Concurso
- (X) Dispensa
- () Inexigibilidade
- () Adesão à ARP
- () Procedimentos Auxiliares:
 - () PMI
 - () SRP
 - () Registro Cadastral
 - () Pré Qualificação
- () Credenciamento

7. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

- (X) Sim
- () Não. Fundamento: _____

8. SUGESTÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. Equipe de gestão e fiscalização:

Gestor do contrato:	Fiscal 1:	Fiscal 2:
Nome:	Nome: Josevaldo Rodrigues de Souza.	Nome:

10. ANEXOS:

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (X)
- TERMO DE REFERÊNCIA PRÉVIO (X)
- MAPA DE RISCOS ()
- PESQUISA DE PREÇO PRÉVIA ()
- PROJETOS BÁSICO ()
- PROJETO EXECUTIVO ()
- OUTROS ()

Esta solicitação tem por objetivo garantir a segurança e a legalidade do procedimento administrativo que será realizado para a contratação acima referida.

Assim, considerando a relevância e a necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização para abertura de processo administrativo de contratação.

Diante do exposto, encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda – DFD para as providências de estilo, tudo com base na Lei 14.133/2023.

Serrinha - Bahia, 15 de abril de 2024.


PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL

03



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha Bahia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data da Elaboração: 15/04/2024	
SETOR REQUISITANTE: Diretoria Geral	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021).

Com o intuito de manter o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas internas e de atendimento ao público sempre primando pela excelência no atendimento ao cidadão, a Câmara Municipal de Serrinha, veem-se diante da necessidade de aquisição de eletrodomésticos de modo a suprir as necessidades básicas diárias dos que frequentam essa casa legislativa durante o exercício de 2024.

2. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade do fornecimento dos materiais de expediente, a única solução possível seria:

Solução 1: Aquisição de eletrodomésticos.

Para esta solução seria necessária contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, esta que estabeleça um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (art. 18, §1º, III da Lei 14.133/2021)

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha Bahia

se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou ultima alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha Bahia

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

As pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001 de 07 de fevereiro de 2022 procedimento administrativo para que dispõe sobre o a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal. O custo estimado de R\$ 35.566,03, (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos), foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo. As pesquisas de preços referenciais foram colhidas a partir de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, além da pesquisa no Banco de Preços, ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública e contratos similares.

Dos preços orçados para cada item, chegando-se, assim, ao valor médio unitário e, posteriormente, serão somados os valores por item, calculando assim o valor médio total estimado da licitação. Tais cálculos estarão anexos no processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Fogão de 04 (quatro) bocas, com acendimento automático, bivolt.	1	UND
2	Liquidificador com filtro, 12 velocidades, capacidade de 2 litros - 1200w - 220 volts	1	UND
3	Cafeteira elétrica tradicional, industrial, inox, com capacidade de 06 litros	1	UND
4	Frigobar 76 litros, na cor branca, 220 volts.	17	UND

A solução está estimada em R\$ 35.566,03, (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos), para um período de 08 (oito) meses.

06



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha Bahia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - (art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/2021).

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

DO FORNECIMENTO:

- ✓ 1ª etapa (comunicação com fornecedor) - o fornecimento será iniciada a partir do envio na Nota de Empenho.

O Gabinete do Presidente, através do Diretor Geral, solicitante do fornecimento, entregará a empresa classificada a lista de eletrodomsticos que serão entregues a Câmara Municipal.

- ✓ 2ª etapa (entrega) - fornecedor terá 30 (trinta) dias para enviar os eletrodomésticos solicitados.
- ✓ 3ª etapa (recebimento provisório) - os eletrodomésticos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias.
- ✓ 4ª etapa (recebimento definitivo) - Os eletrodomésticos serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório.

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO:

Os produtos deste fornecimento serão considerados com qualidade se atenderem os seguintes critérios:

- ✓ Os materiais objetos deste termo deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras);
- ✓ Na embalagem deverão constar etiquetas com lista de identificação de cada item e validade.
- ✓ A entrega dos materiais serão feitas de forma parcelada.
- ✓ Na entrega dos eletrodomesticos deverá ser apresentado a garantia de cada item.

6. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - (art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021).

Pretende-se prover a Câmara Municipal com os equipamentos necessários e indispensáveis para o funcionamento dos serviços internos, proporcionando bem-



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha Bahia

estar aos servidores, vereadores e o público em geral, através de um aparelhamento adequado dos espaços físicos do prédio legislativo.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21) / CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21).

Não se aplica à contratação em questão.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - (PREVISÃO art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21).

A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental municipal, estadual e federal para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (PREVISÃO: art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21).

A viabilidade deste ETP se verifica pelo baixo risco da contratação e pela economia no valor da aquisição. Trazendo eficiência, com a diminuição dos custos administrativos, em função da redução da fragmentação de processos de compra, e efetividade, com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende plenamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são relevantes, os custos previstos são compatíveis.

Serrinha, 15 de abril de 2024.


Perivaldo de Jesus Silva.
Diretor Geral.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n. 028/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	Fogão de 04 (quatro) bocas, com acendimento automático, bivolt.	1	UND
2	Liquidificador com filtro, 12 velocidades, capacidade de 2 litros - 1200w - 220 volts	1	UND
3	Cafeteira elétrica tradicional, industrial, inox, com capacidade de 06 litros	1	UND
4	Frigobar 76 litros, na cor branca, 220 volts.	17	UND

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Lei nº 14.133/21.

1.2. O objeto é comum, não contínuo, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas nesse instrumento.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.566,03 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A estrutura física de um órgão público é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários. A falta de conforto, em todos os seus aspectos, influi no rendimento psíquico, intelectual e social dos servidores e dos usuários. Uma das



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

incumbências administrativas da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Serrinha é adquirir os materiais, equipamentos, entre outros, objetivando proporcionar uma estrutura física que venha a contribuir com a prestação dos serviços das atividades meio/fim tanto ao público interno quanto ao público externo. Dessa forma deve-se ressaltar que as aquisições dos referidos eletrodomésticos são necessárias para a organização da cozinha e dos gabinetes dos vereadores, no intuito de oferecer um serviço público com eficiência e qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

DO FORNECIMENTO:

- ✓ 1ª etapa (comunicação com fornecedor) - o fornecimento será iniciado a partir do envio na Nota de Empenho.

O Gabinete do Presidente, através do Diretor Geral, solicitante do fornecimento, entregará a empresa classificada a lista de eletrodomésticos que serão entregues a Câmara Municipal.

- ✓ 2ª etapa (entrega) - fornecedor terá 30 (trinta) dias para enviar os eletrodomésticos solicitados.
- ✓ 3ª etapa (recebimento provisório) - os eletrodomésticos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias.
- ✓ 4ª etapa (recebimento definitivo) - Os eletrodomésticos serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório.

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO:

Os produtos deste fornecimento serão considerados com qualidade se atenderem os seguintes critérios:

30



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

- ✓ Os materiais objetos deste termo deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras);
- ✓ Na embalagem deverão constar etiquetas com lista de identificação de cada item e validade.
- ✓ As entregas dos materiais serão feitas de forma parcelada.
- ✓ Na entrega dos eletrodomésticos deverá ser apresentado a garantia de cada item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

19



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Obrigações da Contratada:

5.1. Os dias do fornecimento serão determinados pela CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento.

5.2. O fornecimento deverá ser prestado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.3. Todos os bens deverão ser entregues adequadamente embalados.

5.4. As despesas com a entrega, devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.

5.6. Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Serrinha – Bahia, Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315.

5.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

5.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

5.10. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.11. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

5.12. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Obrigações da Contratante:

5.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

5.17. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.18. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.19. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

24



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

5.20. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

5.21. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.24.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.24.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.24.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.25. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

5.26. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

5.27. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.28. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

5.29. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;

5.30. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

5.31. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese Art. 72, c/c art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 038/2022.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação descritos neste Termo de Referências.

7.3. Caberá ao fornecedor apresentar comprovação de que o valor da sua proposta condiz com a média de mercado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.4. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1. o prazo de validade;

8.8.2. a data da emissão;

8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.5. o valor a pagar; e

8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha – Bahia

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação o índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir.

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315. Serrinha - Bahia

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01 CÂMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. LEGISLATIVAS.	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1500

Serrinha/Ba, 15 de abril de 2024.

Rhaila Ramos Cordeiro Silva

RHAILLA RAMOS CORDEIRO SILVA
Assessora

Aprovo este termo de referência.

Jose Reis da Silva

José Reis da Silva.
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/BA.

Serrinha/Ba, 15 de abril de 2024.

139



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	EMPRESA		BANCO		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Fogão de 04 (quatro) bocas, acendimento automatico, bivolt	UND	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 1.301,23	R\$ 1.301,23	R\$ 1.125,62	R\$ 1.125,62
2	liquidificador com filtro, 12 velocidades, capacidade de 2 litros - 1200W - 220V	UND	1	R\$ 170,97	R\$ 170,97	R\$ 222,86	R\$ 222,86	R\$ 196,91	R\$ 196,91
3	Cafeteteira elétrica tradicional, industrial, inox, com capacidade de 6 litros	UND	1	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00	R\$ 1.133,33	R\$ 1.133,33	R\$ 1.481,67	R\$ 1.481,67
4	Frigobar 76 litros, 220V	UND	17	R\$ 2.035,00	R\$ 34.595,00	R\$ 1.819,33	R\$ 30.928,67	R\$ 1.927,17	R\$ 32.761,83
VALOR TOTAL				R\$ 4.985,97	R\$ 37.545,97	R\$ 4.476,76	R\$ 33.586,09	R\$ 4.731,36	R\$ 35.566,03
VALOR MEDIO TOTAL DO ITEM =====>				R\$ 35.566,03					

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

SERRINHA-BA, 15 DE ABRIL DE 2024


PERIVALDO DE JESUS SILVA
Diretor Geral



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Referente a Processo Administrativo: nº 024/2024

JUSTIFICATIVA

1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Considerando o que estabelece o art. 72, II, da Nova Lei de Licitação nº 14.133/21, compete a autoridade solicitante da despesa, a qual será paga mediante prévio processo de contratação direta, por dispensa de licitação, demonstrar a estimativa da despesa que está a reclamar a sua pactuação.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia.

Portanto, nesse rumo registra-se que fazendo um apanhado do modo como o fornecimento merece ser executado, volume de demanda, custos com insumos e mão de obra, além dos fiscais e de deslocamento chega-se a constatação que a estimativa da despesa é de R\$ 35.566,03, (Trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos). Para facilitar a compreensão, segue quadro detalhado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	EMPRESA		BANCO		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Fogão de 04 (quatro) bocas, acendimento automático, bivolt	UND	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 1.301,23	R\$ 1.301,23	R\$ 1.125,62	R\$ 1.125,62
2	liquidificador com filtro, 12 velocidades, capacidade de 2 litros - 1200W - 220V	UND	1	R\$ 170,97	R\$ 170,97	R\$ 222,86	R\$ 222,86	R\$ 196,91	R\$ 196,91
3	Cafeteira elétrica tradicional, industrial, inox, com capacidade de 6 litros	UND	1	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00	R\$ 1.133,33	R\$ 1.133,33	R\$ 1.451,67	R\$ 1.451,67
4	Frigobar 76 litros, 220V	UND	17	R\$ 2.035,00	R\$ 34.595,00	R\$ 1.819,53	R\$ 30.928,67	R\$ 1.927,17	R\$ 32.761,83
VALOR TOTAL				R\$ 4.985,97	R\$ 37.545,97	R\$ 4.476,76	R\$ 33.536,09	R\$ 4.731,36	R\$ 35.566,03
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM							R\$ 35.566,03		

De acordo com o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Serrinha - BA, para justificar o preço da Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, utilizou a metodologia para aferição de preços praticados no mercado e estimativa de preços, tendo sido realizado a pesquisa diretamente com fornecedores,

23



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

sítio eletrônico especializado e contratos similares. Ressalta-se ainda que o resultado da pesquisa considerou a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme relatório da pesquisa de preços acima.

Diante do requerido pelo Gabinete do Presidente, a pesquisa de preço foi realizada diretamente com os fornecedores estimando-se uma despesa de R\$ 35.566,03, (Trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos), enquadrando-se nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que informa que é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta em razão do valor.

A priori o serviço pode ser contratado de forma direta, uma vez que o serviço e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, dessa forma, orientamos que seja publicado o Aviso de Dispensa nos termos do § 3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021, visando a manifestação de interessados.

Serrinha- Ba, 16 de abril de 2024.

PERIVALDO DE JESUS SILVA
DIRETOR GERAL

22



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Memorando Interno

Referente a Processo Administrativo nº 028/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia.

Nos termos da requisição mediante S.D., expedida pelo Gabinete do Presidente, e uma vez analisada a necessidade de contratação do objeto acima mencionado, autorizo a sua contratação segundo os procedimentos ditados pelo inciso VIII, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência, em respeito ao fluxo estabelecido na Câmara Municipal.

1. Setor de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução da Dispensa de Licitação;
2. Setor Contábil, para que verifique e confirme a disponibilidade orçamentário-Financeira para custear a respectiva despesa;
3. Controladoria Interna para análise de conformidade do processo;
4. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao inciso III, do art. 72, da Nova Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Serrinha- BA, 16 de abril de 2024.

JOSÉ REIS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia.

Para: Setor de Contabilidade.

Assunto: Solicitação de demonstração de compatibilidade orçamentária.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a confirmação dos recursos orçamentários para contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia. Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor estimado de R\$ 35.566,03 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos).

Solicitamos que seja informado se o referido recurso correspondente trata-se de recurso voluntário ou não, considerando a necessidade da utilização de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

Serrinha- BA, 16 de Abril de 2024.

EDVAN SANTOS ARAÚJO.

Agente de contratação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha – Bahia

PARECER CONTÁBIL

Do: Setor de Contabilidade.

Para: Setor de Licitação.

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 028/2024.

Prezado Senhor,

Em resposta a solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01 CÂMARA MUNICIPAL	1.001	44.90.52	1500	R\$ 35.566,03

Atenciosamente,

Serrinha- BA, 17 de abril de 2024.

CAIO HUMBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA
SETOR FINANCEIRO

23



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia.

PARECER TÉCNICO

Conforme solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, pelo valor global de R\$ 35.566,03 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

1 - O OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia.

2 - O OBJETIVO/DEMANDA: Aquisições dos referidos eletrodomésticos para a organização da cozinha e dos gabinetes dos vereadores, no intuito de oferecer um serviço público com eficiência e qualidade.

3 - DO TERMO DE REFERÊNCIA: Consta neste documento todos os parâmetros e elementos que determina o inciso XXIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4 - O PREÇO: O preço global estimado compatível com o de mercado para contratação é de R\$ 35.566,03 (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos), conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O Setor de Contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

26



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO
01	2.001	44.90.52	1500	R\$ 35.566,03

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Assim sendo, diante da autorização do Presidente da Câmara Municipal de Serrinha/Ba, proceda-se à Publicação do Aviso da Dispensa de Licitação, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, conforme preconiza no §3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Serrinha- BA, 16 de abril de 2024.

Edvan dos Santos Araújo

EDVAN SANTOS ARAÚJO

Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia. **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA:** Até o dia 22/04/2024, das 08:00hs até 23:59hs, que poderá ser enviado através do e-mail: copel.cms@gmail.com ou entregue na sede da Câmara Municipal de Serrinha - BA, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia. **BASE LEGAL:** Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 028/2024. **INFORMAÇÕES:** O Termo de Referência e informações complementares podem ser solicitados pelo e-mail: copel.cms@gmail.com.

Serrinha- BA, 17 de abril de 2024.

28



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 014/2024

Processo Administrativo nº 028/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, observando-se, ainda, o Decreto municipal nº 039, de 23 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável.

O Decreto municipal supracitado refere-se à regulamentação da Lei nº 14.133/2021, sendo este, desenvolvido e publicado pela Prefeitura Municipal de Serrinha e, utilizado por esta Câmara Municipal uma vez que ainda não foi realizada a regulamentação própria.

Poderá a empresa interessada enviar propostas pelo prazo de 3 (três) dias úteis, conforme Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sendo assim, possível enviar propostas do dia 11/06/2024 até o dia 13/06/2024 das 08:00hs até 23:59hs.

Destarte, o Decreto mencionado encontra-se disponível no site do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha, no link: <http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/pesquisa-basica/>.

O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do INDAP, referente ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Serrinha, no link: https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.
1	Fogão de 04 (quatro) bocas, com acendimento automático, bivolt.	1	UND
2	Liquidificador com filtro, 12 velocidades, capacidade de 2 litros - 1200w - 220 volts	1	UND
3	Cafeteira elétrica tradicional, industrial, inox, com capacidade de 06 litros	1	UND
4	Frigobar 76 litros, na cor branca, 220 volts.	17	UND

O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.566,03 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos).

Os itens deverão ser entregues na sede da Casa Legislativa em até 30 (trinta) dias corridos após o envio da ordem de fornecimento.

O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas por meio de contato eletrônico mediante e-mails.

2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.

2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada.

2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.6.1. Contiver vícios insanáveis;

2.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

30



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços, tais que:

2.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

2.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

3.5. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES

5.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

5.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

321



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

5.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de e 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

5.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento após finalizado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

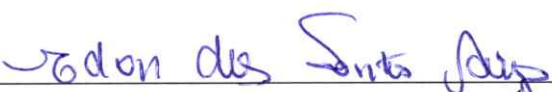
6.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Para além do todo exposto, nos colocamos a disposição para retirada de quaisquer dúvidas que possam surgir mediante contato eletrônico realizado por e-mail.

Endereço de e-mail da Câmara Municipal de Serrinha:
copel.cms@gmail.com.

Serrinha-BA, 10 de Junho de 2024


EDVAN SANTOS ARAÚJO
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

SEGUNDO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 014/2024

Processo Administrativo nº 028/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento menor valor global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, observando-se, ainda, o Decreto municipal nº 039, de 23 de agosto de 2023, e demais legislação aplicável.

O Decreto municipal supracitado refere-se à regulamentação da Lei nº 14.133/2021, sendo este, desenvolvido e publicado pela Prefeitura Municipal de Serrinha e, utilizado por esta Câmara Municipal uma vez que ainda não foi realizada a regulamentação própria.

Poderá a empresa interessada enviar propostas pelo prazo de 01 (um) dia útil, sendo assim, possível enviar propostas até o dia 11/06/2024 das 08:00hs até 23:59hs.

Destarte, o Decreto mencionado encontra-se disponível no site do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Serrinha, no link: <http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/pesquisa-basica/>.

O presente Aviso está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo site do INDAP, referente ao Diário Oficial da Câmara Municipal de Serrinha, no link: https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

39



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.
1	Fogão de 04 (quatro) bocas, com acendimento automático, bivolt.	1	UND
2	Liquidificador com filtro, 12 velocidades, capacidade de 2 litros - 1200w - 220 volts	1	UND
3	Cafeteira elétrica tradicional, industrial, inox, com capacidade de 06 litros	1	UND
4	Frigobar 76 litros, na cor branca, 220 volts.	17	UND

O custo estimado total da contratação é de R\$ 35.566,03 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos).

Os itens deverão ser entregues na sede da Casa Legislativa em até 30 (trinta) dias corridos após o envio da ordem de fornecimento.

O critério de julgamento adotado será o menor valor global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas por meio de contato eletrônico mediante e-mails.

2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado, devendo ser anexada aos autos do processo de contratação.

2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, os documentos complementares, adequada.

2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.6.1. Contiver vícios insanáveis;

2.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços, tais que:

2.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

2.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

140



2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a contratada executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

3.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

49



3.5. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES

5.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

5.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 5.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

- 5.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 5.2.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.2.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 5.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de e 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 5.1.1 a 5.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 5.1.2 a 5.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 5.1.8 a 5.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 5.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 5.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 5.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 5.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 5.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

44



5.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

5.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento após finalizado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta,

45



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Para além do todo exposto, nos colocamos a disposição para retirada de quaisquer dúvidas que possam surgir mediante contato eletrônico realizado por e-mail.

Endereço de e-mail da Câmara Municipal de Serrinha:
copel.cms@gmail.com.

Serrinha-BA, 10 de Junho de 2024

Edvan dos Santos Araújo

EDVAN SANTOS ARAÚJO

Agente de Contratação



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Assinado de forma digital por
J.J. GESTAO E SERVICOS
LTDA-42217951000167
Dados: 2024.04.17 17:05:14
-01007

ANO 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2024



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: José Reis da Silva**1º Secretario(a):****Editor:** Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSEwww.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

2

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 028/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA- BA, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização da Dispensa de Licitação acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia. **DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA:** Até o dia 22/04/2024, das 08:00hs até 23:59hs, que poderá ser enviado através do e-mail: copel.cms@gmail.com ou entregue na sede da Câmara Municipal de Serrinha - BA, situada na Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha, CEP: 48700-000, Estado da Bahia. **BASE LEGAL:** Art. 75, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 028/2024. **INFORMAÇÕES:** O Termo de Referência e informações complementares podem ser solicitados pelo e-mail: copel.cms@gmail.com.

Serrinha- BA, 17 de abril de 2024.

28





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	CARVALHO MIRANDA		DANIEL REIS		PLUG INFORMÁTICA		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V. UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Fogão de 04 (quatro) bocas, acendimento automatico, bivolt	UND	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 920,00	R\$ 920,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00
2	liquidificador com filtro, 12 velocidades, capacidade de 2 litros - 1200W - 220V	UND	1	R\$ 169,90	R\$ 169,90	R\$ 168,00	R\$ 168,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 170,97	R\$ 170,97
3	Cafeteira elétrica tradicional, industrial, inox, com capacidade de 6 litros	UND	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
4	Frigobar 76 litros, 220V	UND	17	R\$ 1.990,00	R\$ 33.830,00	R\$ 1.950,00	R\$ 33.150,00	R\$ 2.165,00	R\$ 36.805,00	R\$ 2.035,00	R\$ 34.595,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.959,90	R\$ 36.799,90	R\$ 4.828,00	R\$ 36.028,00	R\$ 5.170,00	R\$ 39.810,00	R\$ 4.985,97	R\$ 37.545,97
VALOR MEDIO TOTAL DO ITEM				R\$ 37.545,97							

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

DANIEL REIS =====> R\$ 36.028,00
CARVALHO MIRANDA =====> R\$ 36.799,90
PLUG INFORMÁTICA =====> R\$ 39.810,00

SERRINHA-BA, 19 DE JUNHO DE 2024


PERIVALDO DE JESUS SILVA
Diretor Geral

29



Do: Sr. Edvan Santos Araújo.

Para: Presidente da Câmara Municipal

ATA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DO DISPENSA	014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	028/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia.

1. DAS EMPRESAS (solicitada cotação):

Foram requeridas propostas das empresas abaixo relacionadas:

- a) Daniel Reis de Jesus - danielreis07@hotmail.com
- b) Plug Informática e Segurança Eletrônica - plug.informatica@yahoo.com.br
- c) Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI - carvalho.miranda2017@gmail.com
- d) Líder Balanças - recepcao@liderbalancas.com.br
- e) Eletromóveis - eletromoveisba@hotmail.com
- f) Hiper Loja Lima - hiperlojalima@hotmail.com

2. DO PRAZO E ENVIO DAS PROPOSTAS

O Aviso da presente Dispensa de Licitação foi publicado no Diário Oficial da Câmara Municipal de Serrinha/BA, no dia 17 de abril de 2024, com prazo para envio das propostas em até o dia 22/04/2024, até às 23:59hs, sendo publicado mais por um dia útil em 10/06/2024, ficando disponível até 11/06/2024, às 23:59 h.

3. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:

Após a publicação no Diário Oficial e respeitando o prazo em observância ao art. 75, §3º da Lei 14.133/2021, uma empresa manifestou a solicitação de envio do termo de referência, no entanto não encaminhou a proposta, ou seja, não manifestou interesse.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Sem novos interessados, classificamos as propostas a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	CARVALHO MIRANDA		DANIEL REIS		PLUG INFORMÁTICA		MÉDIA	
				V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Fogão de 04 (quatro) bocas, acendimento automático, bivolt	UND	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 920,00	R\$ 920,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 950,00	R\$ 950,00
2	liquidificador com filtro, 12 velocidades, capacidade de 2 litros - 1200W - 220V	UND	1	R\$ 169,90	R\$ 169,90	R\$ 168,00	R\$ 168,00	R\$ 175,00	R\$ 175,00	R\$ 170,97	R\$ 170,97
3	Cafeteira elétrica tradicional, industrial, inox, com capacidade de 6 litros	UND	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00
4	Frigobar 76 litros, 220V	UND	17	R\$ 1.990,00	R\$ 33.830,00	R\$ 1.950,00	R\$ 33.150,00	R\$ 2.165,00	R\$ 36.805,00	R\$ 2.035,00	R\$ 34.595,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.959,90	R\$ 36.799,90	R\$ 4.828,00	R\$ 36.028,00	R\$ 5.170,00	R\$ 30.810,00	R\$ 4.985,97	R\$ 37.545,97
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM				R\$ 37.545,97							

50



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

A empresa DANIEL REIS DE JESUS, inscrita no CNPJ nº 73.677.387/0001-99, apresentou a proposta de menor valor, verificou-se que a empresa atendeu as aos requisitos do Termo de Referência em sua integralidade e apresentou a sua documentação e habilitação e qualificação da empresa escolhida. Fica **classificada** a proposta da empresa DANIEL REIS DE JESUS.

Atenciosamente,

Serrinha - BA, 20 de junho de 2024.

Edvan dos Santos Araújo
EDVAN SANTOS ARAÚJO
Agente de Contratação

57



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315
Serrinha - Bahia

Serrinha- Ba, 20 de junho de 2024.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

Para: Procuradoria Jurídica.

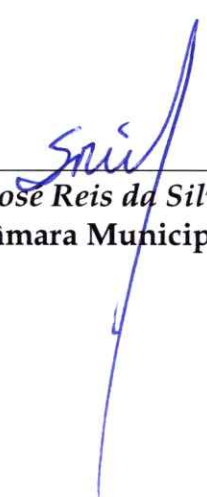
Assunto: Solicitação de análise da Fase Interna.

Senhor Procurador,

De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa **DANIEL REIS DE JESUS**, inscrita no CNPJ nº 73.677.387/0001-99, para contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, conforme especificações, pelo valor global de R\$ 36.028,00 (trinta e seis mil e vinte e oito reais), sendo o pagamento em 01 parcela.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,



José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha-Ba

52



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2024.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
ELETRODOMÉSTICOS ENTRE SI CELEBRAM
A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA
E A EMPRESA XXXXXXXX.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ sob nº XXXXXXXX, situado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, XXXXX, XXXXXX, neste ato representado, pelo Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora de documento de identidade XXXXXXXX SSP-XXX, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº XX/2024, disposições no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e do Processo Administrativo nº. 028/2024 resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, conforme especificações do processo administrativo nº 028/2024, que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Fogão de 04 (quatro) bocas, com acendimento automático, bivolt.	1	UND		
2	Liquidificador com filtro, 12 velocidades, capacidade de 2 litros - 1200w - 220 volts	1	UND		
3	Cafeteira elétrica tradicional, industrial, inox, com capacidade de 06 litros	1	UND		
4	Frigobar 76 litros, na cor branca, 220 volts.	17	UND		

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

2.1. DO FORNECIMENTO:

53



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

✓ 1ª etapa (comunicação com fornecedor) - o fornecimento será iniciado a partir do envio na Nota de Empenho.

O Gabinete do Presidente, através do Diretor Geral, solicitante do fornecimento, entregará a empresa classificada a lista de eletrodomésticos que serão entregues a Câmara Municipal.

✓ 2ª etapa (entrega) - fornecedor terá 30 (trinta) dias para enviar os eletrodomésticos solicitados.

✓ 3ª etapa (recebimento provisório) - os eletrodomésticos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias.

✓ 4ª etapa (recebimento definitivo) - Os eletrodomésticos serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório.

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO:

Os produtos deste fornecimento serão considerados com qualidade se atenderem os seguintes critérios:

✓ Os materiais objetos deste termo deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras);

✓ Na embalagem deverão constar etiquetas com lista de identificação de cada item e validade.

✓ As entregas dos materiais serão feitas de forma parcelada.

✓ Na entrega dos eletrodomésticos deverá ser apresentado a garantia de cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1. Pela efetiva prestação dos itens adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

3.1.1. No valor ajustado no item 3.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

3.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

3.1.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:

4.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula terceira deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, na instituição financeira XXXXXXXX, Agência: XXXXXXXX, Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXX, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

4.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

4.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

4.5. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA- REAJUSTAMENTO:

5.1. O preço do Contrato somente poderá ser reajustado, respeitando o disposto na Lei 14.133/2021, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

55



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

CLÁUSULA SEXTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à CONTRATADA, respeitando-se o seguinte:

6.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da CONTRATANTE ou mediante solicitação da CONTRATADA. Neste último caso, a CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

6.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

6.1.3. Com o requerimento, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

6.2. A CONTRATADA deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

6.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

6.2.2. A CONTRATANTE deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela CONTRATADA, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da CONTRATANTE, enquanto a CONTRATADA não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

6.2.3. Caso a CONTRATADA não solicite a revisão de preços nos prazos ficados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

56



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

7.1. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá pela seguinte dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01	2.001	33.90.30	1500

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

8.1. Os itens deverão ser fornecidos conforme o seguinte cronograma:

I- O fornecimento deverá ser prestado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a data da ordem de fornecimento;

8.2. O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2024 a partir da assinatura dos contratos e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. Os dias do fornecimento serão determinados pela CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento.

9.1.2. O fornecimento deverá ser prestado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.3. Todos os bens deverão ser entregues adequadamente embalados.

9.1.4. As despesas com a entrega, devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.5. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.

9.1.6. Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315.

9.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5X



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

9.1.10. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.11. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

9.1.12. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 Obrigações da Contratante:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.7.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

10.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;

10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.

10.12. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;

10.13. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.

10.14. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDUTA ÉTICA:

11.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

11.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

11.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

11.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução do contrato, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11.2.4. Adotar, na execução do objeto, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

11.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

12.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

12.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

12.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

12.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

12.4. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa á inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

61



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124. da Lei nº 14.133/2021, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

14.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

14.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

14.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

14.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

14.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

15.1.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

15.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO Nº 028/2024:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

16.1. Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 028/2024 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

17.1. Obriga-se a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente Contrato:

I - Termo de Referência do Processo nº 028/2024, anexos complementares e;

II - Proposta Vencedora;

18.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

18.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste Contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

18.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

18.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha – Bahia

recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

18.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

18.8. A CONTRATADA responderá regressivamente perante a CONTRATANTE em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à CONTRATADA, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II do art. 125 do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdo Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria nº 041/2023, publicado no diário oficial da casa legislativa, enquanto que, nomeia Maria Adriana de Jesus Santos gestora de contratos por meio da portaria nº 071 de 2023. Os servidores nomeados, terão que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

21.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

61



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- FORO:

22.1. É competente o foro de Serrinha/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serrinha/BA, xxxxx de xxxxx de 2024.

José Reis da Silva

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Xxxxxxxxxxxx
XXXXX

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF Nº

2. _____
CPF/MF Nº

65



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento do agente de contratação da Câmara de Serrinha- BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº: 028/2024

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

INTERESSADO: GABINETE DO PRESIDENTE

RELATÓRIO

O excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Serrinha- BA, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da empresa **DANIEL REIS DE JESUS**, inscrita no CNPJ nº 73.677.387/0001-99, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, pelo valor global de R\$ 36.028,00 (trinta e seis mil e vinte e oito reais), de forma direta, com fundamento 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

DA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, alterada pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Consta nos autos do processo: i) ampla pesquisa com fornecedores e banco de preços realizada pelo Setor de Licitação, ii) A empresa escolhida apresentou o menor valor para realizar o fornecimento, iii) o valor global orçado para contratação de empresa é R\$ 36.028,00 (trinta e seis mil e vinte e oito reais).

A priori o fornecimento pode ser contratado de forma direta, uma vez que os valores orçados estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

i) Com o pedido de contratação do fornecimento e com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

ii) O termo de referência, onde consta o fornecimento dos produtos, e o prazo para execução; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

iii) A dotação orçamentária por onde correrão as despesas com a contratação do serviço, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

iv) Consta a pesquisa de preços com fornecedores e banco de preços, realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar os serviços foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

v) Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação de empresa **DANIEL REIS DE JESUS**, uma vez que os serviços públicos serão executados/prestados com maior qualidade e eficiência.

DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta o espaço para a inclusão dos nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 14.133/2021 e às cláusulas contratuais.

Verifiquei também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, a periodicidade pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base e a periodicidade de reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária.

Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades

Handwritten signature and number 67



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

das partes, casos de extinção e alteração do contrato, e já a designação do fiscal do contrato no próprio instrumento.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 14.133/2021, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município de Serrinha- BA possui 81.693 (oitenta e um mil seiscentos e noventa e três habitantes), a divulgação no Portal de Compras Públicas é obrigatória, qual está sendo ajustada para o cumprimento, ou seja, buscando atender a condição de eficácia imposta pela norma. Para além, é a realizada a publicação no diário oficial na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **DANIEL REIS DE JESUS**, inscrita no CNPJ nº 73.677.387/0001-99, para contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, conforme especificações, pelo valor global de R\$ 36.028,00 (trinta e seis mil e vinte e oito reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação

768



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Cumpre apenas reiterar que não cabe a procuradoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Lastreado nestes fundamentos, este é o opinativo, salvo melhor Juízo. Desta forma, encaminho este processo para o Controle Interno.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Serrinha - BA, 27 de junho de 2024.


SAUL CARNEIRO BALDIVIESO
Procuradoria Jurídica - OAB/BA 18.349
Matricula - 123.

Carneiro Baldivieso



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha – Bahia

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº: 028/2024.
DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.
INTERESSADA: GABINETE DO PRESIDENTE

I. RELATÓRIO:

Trata-se de Análise de Processo administrativo Nº 028/2024 que visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha – Bahia, Mediante Dispensa de licitação de nº 014/2024, conforme abaixo melhor se especifica:

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento do Gabinete do Presidente solicitando a formalização de processo para atendimento da contratação conforme DFD e Termo de Referência;
- b) Planilha estimada com especificação dos serviços a serem contratados, com valor total estimado;
- c) Termo de Referência e anexos completos;
- d) Pesquisas de Preços, realizada por banco de preços e potenciais fornecedores;
- e) Justificativas;
- f) Indicação de dotação orçamentária;
- g) Autorização da Autoridade competente;
- h) Documentação de Habilitação e qualificação da empresa escolhida;
- i) Parecer Jurídico;

Da análise, verifica-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou justificativa para despesa.

O valor estimado pela Administração para realização da despesa foi obtido em obediência ao disposto a Lei Federal nº 14.133/21, mediante verificação do orçamento detalhado em planilhas que acompanham o documento de formalização da demanda.

Assim, o processo administrativo tal como se encontra, está adequado às prescrições legais da Lei nº 14.133/2021.

II - DA MANIFESTAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

No presente caso, os autos tratam da seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia.

A Administração optou pela realização da dispensa de licitação em consonância com o Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

No presente caso, a natureza comum do serviço a serem contratados pela Administração autoriza da realização através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 33º, I da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela, após análise apurada do Termo de Referência e anexos complementares nos submetidos, verificou-se que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 72, LEI 14.133/2021
1. Documento de formalização de demanda, termo de referência;
2. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
3. Justificativa de contratação;
4. Autorização da autoridade competente.

CONTEÚDO DO TERMO DE REFERÊNCIA
a - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato;
b - Fundamentação da contratação;
c - Requisitos da contratação;
d - Modelo de execução do objeto;
e - Modelo de gestão do contrato;
f - Critérios de pagamento;
g - Forma e critérios de seleção do fornecedor;
i - Adequação orçamentária;

IV - CONCLUSÕES:

Em relação às especificações do serviço que se pretende contratar, sobreleva ilustrar que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento de contratação direta são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta controladoria no particular.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do Termo de Referência e as documentações complementares seja datado, rubricado em todas as folhas e

75



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para serviços aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine à publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 75º, § 3º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos neste parecer delineados, opinamos pela contratação da empresa **DANIEL REIS DE JESUS**, inscrita no CNPJ nº 73.677.387/0001-99, para contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, conforme especificações, pelo valor global de R\$ 36.028,00 (trinta e seis mil e vinte e oito reais), por dispensa de licitação.

É o parecer.

Serrinha, 28 de junho de 2024.



MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR
Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

CONTRATO Nº 022/2024.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
ELETRODOMÉSTICOS ENTRE SI CELEBRAM
A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - BA
E A EMPRESA DANIEL REIS DE JESUS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **DANIEL REIS DE JESUS**, CNPJ sob nº **73.677.387/0001-99**, situado na Rua Carlos de Freitas Mota, 277 A, Ginásio, Serrinha/BA, neste ato representado, pelo Sr. Daniel Reis de Jesus, portadora de documento de identidade 04.732.452-05 SSP-BA, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº 014/2024, disposições no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e do Processo Administrativo nº. 028/2024 resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, conforme especificações do processo administrativo nº 028/2024, que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Fogão de 04 (quatro) bocas, com acendimento automático, bivolt.	1	UND	R\$ 920,00	R\$ 920,00
2	Liquidificador com filtro, 12 velocidades, capacidade de 2 litros - 1200w - 220 volts	1	UND	R\$ 168,00	R\$ 168,00
3	Cafeteira elétrica tradicional, industrial, inox, com capacidade de 06 litros	1	UND	R\$1.790,00	R\$ 1.790,00
4	Frigobar 76 litros, na cor branca, 220 volts.	17	UND	R\$1.950,00	R\$ 33.150,00
TOTAL =====>				R\$ 4.828,00	R\$ 36.028,00

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: assessoria@batsmail.com

Scu
73



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

✓ 1ª etapa (comunicação com fornecedor) - o fornecimento será iniciado a partir do envio na Nota de Empenho.

O Gabinete do Presidente, através do Diretor Geral, solicitante do fornecimento, entregará a empresa classificada a lista de eletrodomésticos que serão entregues a Câmara Municipal.

✓ 2ª etapa (entrega) - fornecedor terá 30 (trinta) dias para enviar os eletrodomésticos solicitados.

✓ 3ª etapa (recebimento provisório) - os eletrodomésticos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias.

✓ 4ª etapa (recebimento definitivo) - Os eletrodomésticos serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório.

DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO:

Os produtos deste fornecimento serão considerados com qualidade se atenderem os seguintes critérios:

✓ Os materiais objetos deste termo deverão ser entregues em embalagem lacrada, devidamente identificada com a descrição e quantidade do material contido em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (vazamento, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras);

✓ Na embalagem deverão constar etiquetas com lista de identificação de cada item e validade.

✓ As entregas dos materiais serão feitas de forma parcelada.

✓ Na entrega dos eletrodomésticos deverá ser apresentado a garantia de cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:

3.1. Pela efetiva prestação dos itens adquiridos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de R\$ 36.028,00 (trinta e seis mil e vinte e oito reais), sendo o pagamento em 01 (uma) parcela.

3.1.1. No valor ajustado no item 3.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

3.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: amcserrinha@hotmail.com

Scu
74



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

3.1.4. A CONTRATADA deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula terceira deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, na instituição financeira, agência e conta indicada na nota fiscal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Ficaís/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

4.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

4.5. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA- REAJUSTAMENTO:

5.1. O preço do Contrato somente poderá ser reajustado, respeitando o disposto na Lei 14.133/2021, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E) ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

CLÁUSULA SEXTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do

scu
75



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

6.1.1. A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;

6.1.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

6.1.3. Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

6.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

6.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

6.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

6.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos ficados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá pela seguinte dotação:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
01	1.001	44.90.52	1500

CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Sau
76



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha – Bahia

8.1. Os itens deverão ser fornecidos conforme o seguinte cronograma:

I- O fornecimento deverá ser prestado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a data da ordem de fornecimento;

8.2. O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2024 a partir da publicação do estrato do contrato e podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

8.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. Os dias do fornecimento serão determinados pela **CONTRATANTE**, mediante ordem de fornecimento.

9.1.2. O fornecimento deverá ser prestado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.3. Todos os bens deverão ser entregues adequadamente embalados.

9.1.4. As despesas com a entrega, devoluções para correções ou quaisquer outros gastos relacionados com o transporte dos materiais serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.1.5. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução dos serviços.

9.1.6. Os materiais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Serrinha – Bahia, Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315.

9.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação de serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da prestação de serviços.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

9.1.10. Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com

Sua
77



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

9.1.11. Será permitida a subcontratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

9.1.12. A empresa deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:

- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

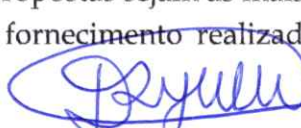
10.1 Obrigações da Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento realizado, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;


Serrinha
78



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha – Bahia

- 10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 10.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.7.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio setor ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
- 10.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento;
- 10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.11. Rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 10.12. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta Dispensa, ressalvados os casos autorizados pelo GABINETE DO PRESIDENTE;
- 10.13. Solicitar que seja substituído os itens que não atenda às especificações constantes neste termo de referência.
- 10.14. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDUTA ÉTICA:

- 11.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.
- 11.2. A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:
- 11.2.1. Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

San
79



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha – Bahia

11.2.2. Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

11.2.3. Providenciar para que não sejam alocados, na execução do contrato, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11.2.4. Adotar, na execução do objeto, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

11.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

12.2. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

12.2.1. Aquiescência prévia da **CONTRATANTE**, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

12.2.2. Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

12.3. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

12.4. Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmcserrinha@hotmail.com

Handwritten signature and the number 80



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha – Bahia

- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa á inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão a ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. Art. 124. da Lei nº 14.133/2015, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

14.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

14.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

14.2. Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração deste Contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

14.3. A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

14.4. As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do Contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

15.1.1. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

15.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO Nº 028/2024:

16.1. Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 028/2024 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

17.1. Obriga-se a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente Contrato:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: assessoria@hotmail.com

Seu
82



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha – Bahia

I - Termo de Referência do Processo nº 028/2024, anexos complementares e;

II – Proposta Vencedora;

18.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

18.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste Contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

18.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

18.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

18.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

18.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

18.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso

San
83



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

II do art. 125 do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis a espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a jurisprudência do Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. A Câmara Municipal de Serrinha nomeia José Valdo Rodrigues de Souza fiscal de contratos, mediante portaria nº 041/2023, publicado no diário oficial da casa legislativa, enquanto que, nomeia Maria Adriana de Jesus Santos gestora de contratos por meio da portaria nº 071 de 2023. Os servidores nomeados, terão que realizar o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo os responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

21.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2202&cidade=Serrinha&estado=BA&orgao=C%C3%A2mara, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- FORO:

22.1. É competente o foro de Serrinha/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

saúl
84



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha – Bahia

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serrinha/BA, 25 de Julho de 2024.

José Reis da Silva

DANIEL REIS DE JESUS
CNPJ nº 73.677.387/0001-99.

Testemunhas:

1.
CPF/MF Nº 002549 555-09

2.
CPF/MF Nº 056.710.635-79

[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Presidente: José Reis da Silva
1º Secretario(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indao.org.br/>

Sistema Bartolito - Atualização diária do sistema - Verão: 2024 - Tipo Programa: GL07 - Caminho de Aplicação: AD-04



86



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha – Bahia

2

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

Examinado a presente Dispensa de Licitação nº 014/2024, e, considerando a justificativa de Dispensa e o PARECER JURÍDICO, bem como todo o processo, verificou que a mesma está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Perfeitamente em ordem, todo o processo, sem irregularidade ou nulidade a se corrigir ou sanar. Assim, **HOMOLOGO** a presente dispensa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Nesses termos, considerando satisfatória o orçamento apresentado e classificado em primeiro lugar, com preço compatível com mercado, o que satisfaz plenamente os interesse econômico desta Câmara Municipal de Serrinha, **HOMOLOGO** a empresa **DANIEL REIS DE JESUS**, inscrita no CNPJ nº 73.677.387/0001-99, para contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha – Bahia, conforme especificações, pelo valor global de R\$ 36.028,00 (trinta e seis mil e vinte e oito reais), sendo o pagamento em 01 parcela.

Serrinha- BA, 25 de julho de 2024.

José Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha.



87



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315 Serrinha - Bahia

3

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

Processo Administrativo: 028/2024. **Contrato:** 022/2024. **Contratante:** Câmara Municipal de Serrinha - BA. **Contratada:** DANIEL REIS DE JESUS. **Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha - Bahia, conforme especificações, pelo valor global de R\$ 36.028,00 (trinta e seis mil e vinte e oito reais), sendo o pagamento em 01 parcela. **Vigência:** 25/07/2024 até 31/12/2024. **Dotação Orçamentária:** unidade: 01- Câmara Municipal; projeto/atividade: 2.001 - gestão dos serviços da câmara; elemento de despesa: 44.90.52; fonte: 1500. **Fundamentação Legal:** artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha- Ba, 25 de julho de 2024.



